

## RECIBO

Nº 06/2014

Eu, **Lucinerges Teles da Rosa**, CPF nº 134.376.152-20, RG: 54839324 SSP/PA, residente na Rua Oliveira Belo, 122 Bairro: Umarizal, CEP 66.050-380, **recebi do Sr. Claudio Alberto Castelo Branco Puty**, Dep. Federal, CPF: 368.092.092-04, a importância de **R\$ 2.257,31 (Dois Mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)**, referente ao pagamento de aluguel de um imóvel localizado na **Rua Oliveira Belo nº122, apto.1º andar, CEP 66.050-380**, que ora lhe foi locado para funcionamento de um escritório político. Portanto, dou plena e irrevogável quitação desta mensalidade referente ao mês de JULHO/2014, nada mais tendo a questionar, quer em juízo ou fora dele.

Belém, 02 de julho de 2014.



**Lucinerges Teles da Rosa**

CPF: 134.376.152-20



## CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY, CPF: 368.092.092-04 Endereço TV 14 de março, 216 aptº 602 – CEP: 66.113.300, doravante denominado, LOCATÁRIO, e LUCINERGES TELES DA ROSA, portador do CPF: 134.376.152-20 casado domiciliado nesta cidade de Belém, estado do Pará, à Rua Oliveira Belo nº122 2º andar, Umarizal- CEP: 66.050-380, doravante denominada LOCADOR, , através do presente contrato de Locação acordam-se nos termos seguintes:

### 1. OBJETO:

1.1 LOCAÇÃO de Imóvel localizado à Av. Oliveira Belo, 122 - 1º andar, no valor Mensal de R\$ 2.000,00 (dois Mil Reais).

### 2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 2.1 DO LOCADOR.

a) Entregar o IMÓVEL em bom estado de conservação e uso, sob pena de aplicar medidas legais permitidas AO LOCATÁRIO, prevista na lei do inquilinato,

#### 2.2 DO LOCATÁRIO

a) Se responsabilizar por todas as despesas decorrentes de IPTU, ÁGUA, LUZ e TELEFONE, ou seja, todas as despesas para manutenção e conservação do imóvel

b) Efetuar o pagamento do aluguel mensalmente até o 05 (quinto) dia do mês, sob pena de cobrança de multa e juros sob atraso de pagamento.

c) Em caso de constatação de alguma irregularidade e/ou defeito no imóvel alugado, devera comunicar imediatamente ao LOCADOR, especificando as características das ocorrências.

### 3. ACRESCIMO E SUPRESSÃO.

3.1 O LOCATÁRIO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos supressões que se fizeram necessários conforme indice governamental que reajusta alugueis de imóveis.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 O pagamento do preço pactuado será efetivado pelo LOCATÁRIO, através de depósito bancário Banco Brasil Agência nº 2946-7, Conta Corrente nº 40 833-6, mediante a apresentação do comprovante ao LOCADOR, o qual dará quitação contra recibo

4.2 – No caso de atraso de pagamento por culpa da LOCATÁRIO, os valores devidos serão acrescidos de juros de 10% ao mês calculado “Pro ratas Dia” até a data do efetivo pagamento e multa de 10%.

5- PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1 – O presente contrato terá vigência de 01 (UM) ano do período de 03/02/2011 a 03/02/2012 Prorrogável automaticamente de acordo com as partes

6. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

6.1 – Serão aplicadas normas e sanções que se fizerem necessárias de acordo com o que estabelece o Código Civil relacionados a contratos de Locação.

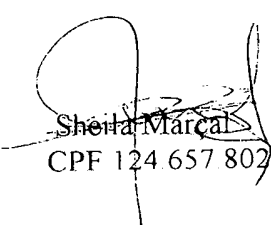
Belém, 03 de fevereiro de 2011.

*Conduri*  
  
**CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY,**

*nduri*  
  
**LUCINERGES TELES DA ROSA**

TESTEMUNHAS:

*Edmea Catarina Loureiro Nobrega*  
Edmea Catarina Loureiro Nobrega  
CPF 816.673.532-68

  
Sheila Marçal  
CPF 124.657.802-63

4º OF. DE NOTAS-BELEM-PARA  
CPF (31) 3249-4018/3243-0177

**CARTÓRIO CONDURI**  
Reconheço por semelhança a(s) ( / )  
Firma(s) com a seta ( *Conduri* )

Belém, **28 FEV. 2011**

BÁRBARA JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO  
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO

000.954.308 000.954.309